



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**



Processo Protocolo Nº **1423/2025**
Câmara Municipal de Domingos Martins

04/12/2025 16:0



PROJETO DE LEI
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
013291ac-e3b2-4658-bd8d-34a1dddbbdec

LEI MUNICIPAL Nº 3242/2025

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS RESPONSÁVEIS DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os responsáveis pelas Farmácias Básicas municipais obrigados a informar aos usuários de medicamentos fornecidos pelo SUS sobre a disponibilidade em estoque.

Parágrafo único Devem ser afixados em local de fácil acesso e visualização, os medicamentos disponíveis.

Art. 2º Ficam ainda obrigados a prestarem informações sobre quais farmácias são conveniadas através do PFPB - Programa Farmácia Popular do Brasil e, direcionar os usuários, sempre que não houver disponibilidade dos medicamentos nas Farmácias Básicas de nosso município.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 02 de dezembro de 2025.

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS 020.***.***.
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
02/12/2025 15:15:11

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

